



**DECRETO N° 130, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

**DISCIPLINA A EXPEDIÇÃO E O USO DA  
CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL  
DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS  
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE  
CARIACICA E ESTABELECE OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal de Cariacica.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a identidade funcional dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com os modelos previstos nos Anexos I e II, de porte obrigatório.

**Art. 2º** Compete exclusivamente ao Gerente de Fiscalização Tributária a concessão desta identidade e controle.

**Art. 3º** Esta identidade funcional é pessoal e intransferível, com prazo de validade de 05 (cinco) anos, a partir da data de expedição.

**Parágrafo Único** - O detentor da identidade funcional deverá requerer sua renovação até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o vencimento.

**Art. 4º** O servidor possuidor desta identidade funcional fica obrigado a devolvê-la à Secretaria Municipal de Finanças, mediante recibo de entrega, na ocorrência das seguintes situações:

- I - Aposentadoria, exoneração, dispensa, demissão, disponibilidade ou readaptação;
- II - Desvio de função;
- III - Suspensão por processo administrativo disciplinar;
- IV - Transferência de cargo;
- V - Licença sem vencimento;
- VI - Extinção do cargo;
- VII - Não aprovação em estágio probatório.

**Art. 5º** O servidor fica obrigado a comunicar, formal e imediatamente, a perda ou extravio de sua identidade funcional à Gerencia de Fiscalização Tributária, sob pena das imposições legais pertinentes.

**Art. 6º** A identidade funcional conterá o número da matrícula do servidor, número do decreto que institui a identidade funcional, números de CPF, RG, data de nascimento, naturalidade, cargo, grupo sanguíneo e nacionalidade.

**Art. 7º** A identidade funcional será impressa em papel couche 300 g, através de laser digital colorido, com medidas de 6,5 x 9,5 cm, com uma dobrâ ao centro, contendo foto digital colorida no tamanho de 2 x 3, conforme modelo do anexo II.

**Art. 8º** A Carteira terá as seguintes características:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – GAL/CAO

- I - Aberta, medirá 246 mm de largura por 120 mm de altura;
- II - Será confeccionada em couro cromo, de cor preta, de qualidade indeformável;
- III - Na face externa frontal, ao centro, conterá óvalo metálico contendo o Brasão das Armas do Município de Cariacica, medindo 5 cm de altura por 3,8 cm de largura, com os dizeres abaixo, "Prefeitura Municipal de Cariacica", tudo em gravação de fundo dourada, refratária à remoção pelo uso, conforme modelo constante do anexo I;
- IV - na parte interna possuirá receptáculos de filme plástico, de superior qualidade, sendo um fixado junto à face interna da capa anterior e outro junto à face interna da capa posterior e sobre esta última, lapela em couro, medindo 6,5 cm de largura por 110 cm de altura, contendo os dizeres, "FISCALIZAÇÃO" em gravação dourada, refratária à remoção pelo uso, no centro o Brasão metálico das Armas do Município de Cariacica, e abaixo os dizeres, "MUNICIPAL" em gravação dourada, refratária à remoção pelo uso, conforme modelo constante no Anexo I.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 02 de outubro de 2017.

**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**CARLOS RENATO MARTINS**  
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – GAL/CAO

ANEXO I



FRENTE



VISÃO INTERNA QUANDO ABERTA

ANEXO II

PALETA DE CORES  
CMYK

C100 M0 Y0 K100  
C0 M100 Y100 K0  
C100 M0 Y100 K0  
C60 M0 Y77 K0  
C9 M0 Y29 K0  
C13 M6 Y20 K0  
C4 M0 Y10 K0  
C0 M0 Y0 K0



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), sexta-feira, 06 de outubro de 2017.

**DECRETOS**

**DECRETO N° 130, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

**DISCIPLINA A EXPEDIÇÃO E O USO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal de Cariacica.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a identidade funcional dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com os modelos previstos nos Anexos I e II, de porte obrigatório.

Art. 2º Compete exclusivamente ao Gerente de Fiscalização Tributária a concessão desta identidade e controle.

Art. 3º Esta identidade funcional é pessoal e intransferível, com prazo de validade de 05 (cinco) anos, a partir da data de expedição.

Parágrafo Único - O detentor da identidade funcional deverá requerer sua renovação até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o vencimento.

Art. 4º O servidor possuidor desta identidade funcional fica obrigado à devolvê-la à Secretaria Municipal de Finanças, mediante recibo de entrega, na ocorrência das seguintes situações:

I - Aposentadoria, exoneração, dispensa, demissão, disponibilidade ou readaptação;  
II - Desvio de função;  
III - Suspensão por processo administrativo disciplinar;

IV - Transferência de cargo;

V - Licença sem vencimento;

VI - Extinção do cargo;

VII - Não aprovação em estágio probatório.

Art. 5º O servidor fica obrigado a comunicar, formal e imediatamente, a perda ou extravio de sua identidade funcional à Gerencia de Fiscalização Tributária, sob pena das imposições legais pertinentes.

Art. 6º A identidade funcional conterá o número da matrícula do servidor, número do decreto que institui a identidade funcional, números de CPF, RG, data de nascimento, naturalidade, cargo, grupo sanguíneo e nacionalidade.

Art. 7º A identidade funcional será impressa em papel couche 300 g, através de laser digital colorido, com medidas de 6,5 x 9,5 cm, com uma dobra ao centro, contendo foto digital colorida no tamanho de 2 x 3, conforme modelo do anexo II.

Art. 8º A Carteira terá as seguintes características:

I - Aberta, medirá 246 mm de largura por 120 mm de altura;

II - Será confeccionada em couro cromo, de cor preta, de qualidade indeformável;

III - Na face externa frontal, ao centro, conterá óvalo metálico contendo o Brasão das Armas do

Município de Cariacica, medindo 5 cm de altura por 3,8 cm de largura, com os dizeres abaixo, "Prefeitura Municipal de Cariacica", tudo em gravação de fundo dourado, refratária à remoção pelo uso, conforme modelo constante do anexo I;

IV - na parte interna possuirá receptáculos de filme plástico, de superior qualidade, sendo um fixado junto à face interna da capa anterior e outro junto à face interna da capa posterior e sobre esta última, lapela em couro, medindo 6,5 cm de largura por 110 cm de altura, contendo os dizeres, "FISCALIZAÇÃO" em gravação dourada, refratária à remoção pelo uso, no centro o Brasão metálico das Armas do Município de Cariacica, e abaixo os dizeres, "MUNICIPAL" em gravação dourada, refratária à remoção pelo uso, conforme modelo constante no Anexo I.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 02 de outubro de 2017.

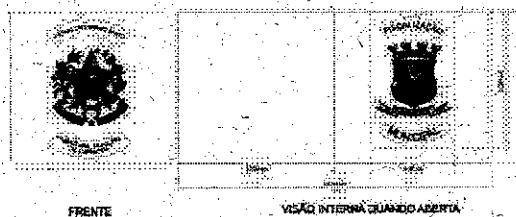
**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

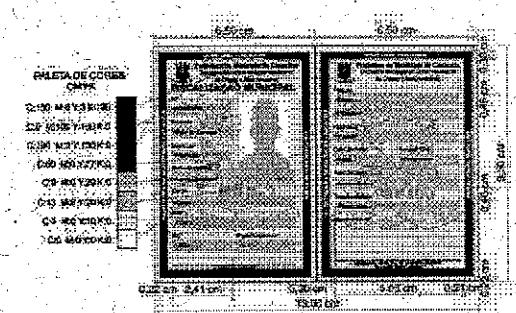
**CARLOS RENATO MARTINS**

Secretário Municipal de Finanças

**ANEXO I**



**ANEXO II**



**DECRETO N° 132 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017**

Abre à Prefeitura Municipal de Cariacica o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.531.978,00 para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização na Lei 5.785, publicado em 05 de outubro de 2017,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.531.978,00 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e oito reais) para atender a programação constante do Anexo I.

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho da Silva

Assistente Técnico – Thiago Hudson R. de Andrade

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807